



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2025

ATAS (CD)

- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025
- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2025

CONTRATOS

- CONTRATO E EXTRATO 053/2025





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2025.

Autorizo, por conseguinte, a formalização da contratação, conforme as especificações delineadas a seguir:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Favorecido: GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40

Prazo de Vigência: 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 21 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CDS Alto Sertão



**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 055/2025, **DISPENSA** de LICITAÇÃO n.º 031/2025, à empresa **GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40, estabelecida ao Lot. Miguel Machado, nº 222-D, Quadra B, Lote 29, Bairro Copacabana, CEP 46.300-000, Caculé/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais), de acordo com o inciso II e § 2º do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetitê - BA, 21 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO



**ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025**

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, às 08h30min, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetité/Bahia, para verificar as propostas de preços e documentação referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O aviso foi publicado no Diário Oficial do CDS Alto Sertão no dia 11/08/2025, bem como ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 05 (cinco) propostas de preços com as seguintes apresentações: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no CNPJ N.º 30.870.178/0001-54, estabelecida na Rua Goiás, n.º 862, Higienópolis na cidade de Catanduva - SP, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM, inscrita no CNPJ: 27.050.408/0001-24, situada na Rua Cruz das Almas, 301, Complemento: Bloco 5 Conj. 13, Vila Campestre - São Paulo/SP, CEP: 04330-900, com valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), 60.162.736 JOAO VICTOR DE JESUS SANTOS, inscrita no CNPJ: 60.162.736/0001-98, sediada na R. Angelina Barros, 10, Agnelo Braga, São Félix do Coribe-BA CEP: 47671-072, com valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); 2D FERNANDES COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.866.559/0001-95, estabelecida na Tv. Cecília Meireles, 25 – Ovídio Teixeira Caetité-BA, com valor total de R\$ 18.065,76 (dezoito mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e MEGA TONNER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ – 45.990.846/0001-54, sediada na Rua Pedro Pereira Da Silva, 67 – Sandoval Moraes, Guanambi-BA CEP-46.430-00, com valor total de R\$ 25.511,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos). Ato contínuo, a Comissão procedeu à análise da proposta de preços apresentada pela empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.870.178/0001-54. Embora tenha ofertado o menor valor, constatou-se que a proposta abrangia apenas alguns itens do lote, em desacordo com os subitens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência, uma vez que, a contratação não era por item e sim por lote. Diante desse descumprimento, a proposta foi desclassificada. Na sequência, foi analisada a proposta da empresa ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM, CNPJ n.º 27.050.408/0001-24, que cotou apenas um item do lote, também em desconformidade com os subitens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo





de Referência, ou seja, a contratação não era por item e sim por lote. Por esse motivo, sua proposta igualmente foi desclassificada. Prosseguindo, passou-se à análise da proposta da empresa JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS, CNPJ nº 60.162.736/0001-98. Verificou-se que o notebook cotado estava em desacordo com o exigido no Termo de Referência, que especifica equipamento com processador de 13ª geração ou superior, ao passo que a proposta apresentou modelo de 12ª geração. Assim, a proposta foi desclassificada. Dando continuidade à verificação das propostas adicionais apresentadas na data do certame, foram analisadas as propostas das empresas 2D FERNANDES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.866.559/0001-95, e MEGA TONNER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 45.990.846/0001-54, entretanto, ambas apresentaram valores superiores a proposta já constante nos autos que foram utilizadas para a formulação do preço referencial, ou seja, diante a desclassificação das empresas citadas acima e de valores maiores que cotação inicial constante no procedimento de pesquisa de preços, visando encontrar a proposta mais vantajosas, com base no Princípio da Economicidade e Interesse Público, passou-se a análise da cotação apresentada pela empresa GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.594.404/0001-40, com sede ao Lot. Miguel Machado, nº 222-D, Quadra B, Lote 29, Bairro Copacabana, CEP 46.300-000, Caculé/BA, no valor total de R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais), verificou-se a regularidade da proposta sendo a de menor valor após as constatações citadas acima. Em seguida, foi solicitada a documentação da empresa, a qual, após análise, também se mostrou regular. Diante disso, a empresa GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.594.404/0001-40, foi declarada vencedora do certame com valor total de R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta lavrada e assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Caetité - Bahia, 20 de agosto de 2025.

Edileide Pereira
Agente de Contratação

Silvana Teixeira Santos
Membro da Equipe de Apoio

Hugo Jeferson Soares Silveira
Membro da Equipe de Apoio



**ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025**

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, às 10h30min, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para verificar as propostas de preços e documentação referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O aviso foi publicado no Diário Oficial do CDS Alto Sertão no dia 11/08/2025, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram que não houveram recebimento de propostas adicionais. Ato contínuo, a Comissão procedeu à análise das cotações de preços utilizadas para a estimativa do processo, sendo elas: GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40, com valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais); sistema Banco de Preços, com valor total de R\$ 8.769,24 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e JOSE NEVES FERREIRA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.589.296/0001-90, com valor total de R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais). Após a devida análise, foi constatada a regularidade da cotação de menor preço, apresentada pela empresa GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA. Em continuidade, foi solicitada a documentação da referida empresa, tendo sido também verificada sua conformidade com os requisitos legais. Diante disso, a empresa GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40, com sede na Lot. Miguel Machado, 222-D, Quadra B, Lote 29, CEP 46.300-000, Copacabana, Caculé/BA, foi declarada vencedora do certame, com valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais). Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais. Caetité - Bahia, 20 de agosto de 2025.

Edileide Pereira
Agente de Contratação

Silvana Teixeira Santos
Membro da Equipe de Apoio

Hugo Jeferson Soares Silveira
Membro da Equipe de Apoio



**CONTRATO 053/2025****AVISO DE DISPENSA Nº 031/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.594.404/0001-40, estabelecida ao Lot. Miguel Machado, nº 222-D, Quadra B, Lote 29, Bairro Copacabana, CEP 46.300-000, Caculé/BA, representado pelo Sr. GLEIDSON FERREIRA LAUTON, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 055/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 031/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS						
ITEM	EQUIPAMENTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p>Smart TV 75" 4K UHD com Antena Digital Completa</p> <p>1. Descrição Geral: Televisor tipo Smart TV com tela LED de 75 polegadas, resolução 4K Ultra HD, compatível com serviços de streaming, conectividade sem fio e com recepção de sinal digital por meio de antena inclusa. Ideal para uso institucional.</p> <p>2. Especificações Técnicas da TV: Tamanho da tela: 75 polegadas (medida diagonal) Resolução: 4K UHD (3840 x 2160) Formato da imagem: 16:9 Conversor digital integrado: Sim (ISDB-T) Sistema operacional: Plataforma Smart com acesso a aplicativos de streaming, navegador web e loja de apps Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado e Bluetooth Conectividade física: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 portas USB, 1 entrada AV, 1 saída óptica de áudio. Reprodução de conteúdo via USB: Compatível com arquivos de vídeo, imagem e áudio Função de espelhamento de tela (screen share / Miracast): Sim Controle remoto com atalhos para plataformas de streaming: Sim Suporte a assistentes virtuais e comandos de voz: Sim, integrado ou via app Sistema de som: Alto-falantes estéreo integrados, potência mínima de 20W RMS total</p>	1	und	Hisense	R\$ 4.430,00	R\$ 4.430,00





	<p>3. Características Adicionais: Tecnologia HDR: Sim (HDR10 ou superior) Base de apoio ou compatibilidade com suporte VESA para fixação na parede: Sim</p> <p>4. Antena Digital Inclusa: Tipo: Antena digital interna Compatibilidade: Total com padrão de TV digital brasileira (ISDB-T)</p> <p>6. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>					
5	<p>Descrição Técnica – Purificador de Água Eletrônico com Refrigeração e Filtragem Avançada</p> <p>1. Descrição Geral: Purificador de água eletrônico de uso institucional, com sistema de refrigeração por placa eletrônica (peltier), capaz de fornecer água natural, fria e gelada. Equipamento com design moderno, instalado sobre bancadas ou mesas, ideal para garantir água filtrada e refrigerada de forma prática, segura e eficiente.</p> <p>2. Especificações Técnicas: Tipo de instalação: Sobreposto (bancada ou mesa) Sistema de refrigeração: Eletrônico (termoelétrico / peltier) Temperatura da água gelada: Até 15 °C abaixo da temperatura ambiente (varia conforme condições locais) Capacidade de refrigeração: Aproximadamente 0,8 litro/hora a 25 °C Opções de fornecimento: Água natural ou gelada, com seleção por botões Vazão: Mínimo de 0,5 litro/minuto Capacidade do reservatório interno de água gelada: Aproximadamente 0,7 litro Indicação de troca de filtro: Sim, por alerta luminoso Filtro (refil): Sistema de troca fácil com tecnologia de tripla filtragem (retenção de partículas, redução de cloro, melhoria no sabor e odor) Classificação de filtragem: Classe C ou superior (INMETRO), com redução de cloro livre Pressão da água compatível: Entre 0,4 e 4,0 kgf/cm² Alimentação elétrica: 220v Consumo energético: Baixo consumo – Classificação energética A (Procel) Dimensões aproximadas (L x A x P): 24 cm x 32,8 cm x 29,6 cm Cor predominante: Neutra</p> <p>3. Funcionalidades adicionais: Sistema de acionamento: Botões frontais para escolha entre água natural e gelada Aviso luminoso de funcionamento e alerta para troca de filtro Bandeja coletora removível para facilitar a limpeza Sistema de filtragem com refil de encaixe rápido (sem necessidade de ferramentas)</p> <p>4. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Conforme projeto arquitetônico desenvolvido pelos técnicos de engenharia do CDS Alto Sertão. (imagem 1.1 anexo)</p>	1	und	Consul	R\$ 880,00	R\$ 880,00





6	<p>Descrição Técnica – Frigobar Estilo Retrô com Capacidade de 76 Litros, Cor Preta</p> <p>1. Descrição Geral: Frigobar compacto de estilo retrô, com design clássico e acabamento brilhante na cor preta. Possui capacidade interna de aproximadamente 76 litros, ideal para uso residencial, corporativo, em áreas de conveniência, suítes, hotéis, escritórios ou pequenos espaços. Equipamento com sistema de refrigeração eficiente, silencioso e de baixo consumo de energia.</p> <p>2. Especificações Técnicas: Tipo: Frigobar de uma porta Capacidade líquida total: Aproximadamente 76 litros Cor predominante: Preta (acabamento retrô/brilhante) Design: Estilo retrô com puxador metálico aparente Compartimentos internos: Prateleiras ajustáveis Compartimento para latas e garrafas na porta Espaço para alimentos e bebidas diversas Refrigeração: Estática Controle de temperatura: Manual, com regulagem interna Consumo de energia: Baixo consumo, com classificação A no Programa Procel de Eficiência Energética Voltagem: Disponível em 220V Nível de ruído: Baixo Dimensões (L x A x P): 48 cm x 81 cm x 55 cm Pés niveladores: Sim, ajustáveis</p> <p>3. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Conforme imagem do projeto arquitetônico desenvolvido pelos técnicos de engenharia do CDS Alto Sertão. (imagem 1.1 anexo)</p>	1	und	Brastemp	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
---	---	---	-----	----------	--------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais), conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando- se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —d) da Lei nº 14.133/2021;

3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:





I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos itens, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoring—.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

Dotação orçamentária:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de serviço/fornecimento;





8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 – Iniciar a execução do objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;

9.1.2 – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6 - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre os serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao objeto contratado;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

12.2- Por atraso injustificado na execução dos serviços:

a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as





seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em Diário Oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), e Portal PNCP, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetitê - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetitê - BA, 21 de agosto de 2025.





Presidente do Consórcio CDS Alto Sertão
Warlei Oliveira de Souza
CONTRATANTE

GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ n.º 49.594.404/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 CONTRATO Nº 053/2025	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO II ART. 75 LEI 14.133/2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).
Data do contrato:	21/08/2025
Vigência do contrato:	31/12/2025
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	GFL INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.594.404/0001-40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/42E7-5AED-A923-0787-3D66> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42E7-5AED-A923-0787-3D66



Hash do Documento

5c9a37696f35784690750c433920441646951a746601c48ac1907afc6214413d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2025 15:00 UTC-03:00